



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26059/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Marlon Fernando Kich, matrícula 3170, ocupante do Cargo de Motorista, no período de 24 de julho de 2023 a 07 de agosto de 2023 – 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2021 a 13 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26060/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Evandro do Canto Borba, matrícula 5572, ocupante do Cargo de Fiscal, no período de 19 de julho de 2023 a 28 de agosto de 2023 – 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26061/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Deusana Carollyna Pereira Rodrigues Kayser, matrícula 6836, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, no período de 18 de julho de 2023 a 16 de agosto de 2023 – 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26062/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a 5.948/2023, artigo 88 e seguintes,

RESOLVE

Art. 1.º Designar para compor a Comissão Responsável pela Corregedoria do Conselho Tutelar, os seguintes membros:

- I. Wagner da Silva Martins – matrícula 7116;
- II. Gustavo Gewehr – matrícula 7151;
- III. Gelson da Silva Borges dos Santos – matrícula 5841;
- IV. Carine Severo Habekost – matrícula 4204;
- V. Magda da Silva Martins – matrícula 6998.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26063/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 9660-RH, de 13 de junho de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de junho de 2023 a 27 de julho de 2023, ao servidor Sergio Roberto Brust, matrícula 2969 ocupante do cargo de Operário, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14.066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26064/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 9659-RH de 13 de junho de 2023, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "D", ao servidor Antônio Darci Pastório, Operário, matrícula 5582, referente ao período aquisitivo de 26 de maio de 2014 a 02 de janeiro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26065/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 3.150, de 03 de agosto de 2022, para conduzir o processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.016 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Institui os procedimentos regulatórios para o fornecimento de fraldas descartáveis no Município de Teutônia e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O fornecimento de fraldas descartáveis destina-se, exclusivamente para atender os usuários residentes no município de Teutônia, em cuidados domiciliares e, que atendam os critérios que seguem:

I - usuário residente no município de Teutônia, devidamente cadastrado e ativo no sistema de saúde municipal.

II - usuário de outros municípios e internos em ILPIs instaladas no município, deverão comprovar residência em Teutônia de no mínimo seis meses, a contar da data de transferência do cartão do SUS para o município de Teutônia.

III - diagnóstico de incontinência fecal e/ou incontinência urinária, decorrentes de patologias que gerem necessidade de utilização de fraldas por período prolongado de tempo.

Parágrafo único. A comprovação da incontinência fecal/urinária deverá ser realizada através da apresentação documento médico contendo CID da(s) patologia(s) em questão e indicação de uso de fralda pelo paciente.

Art. 2º O município dispensará até 90 (noventa) fraldas/mês, em retiradas mensais, por paciente

Art. 3º O fornecimento de fraldas, será cancelado ou não será concedido quando:

I - não comparecimento para a retirada de fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

II - alta, cura ou reabilitação completa, da patologia em questão dispensando o uso do insumo;

III - ausência de renovação do tratamento após 6 meses de atendimento;

IV - óbito, sendo obrigatório apresentar documento comprobatório;

V- mudança de endereço para outros municípios.

Art. 4º Para realização do cadastro, o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:

I - documentos do usuário: RG, CPF e CNS;

II - comprovante de residência (em nome do usuário). Quando não houver, o responsável deverá atestar, de próprio punho, no comprovante apresentado que o usuário reside no endereço informado;

III - documentos do tratamento: laudo médico com CID e indicação de uso de fraldas



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

IV - documentos dos responsáveis: RG e CPF (poderão ser cadastrados até 3 (três) responsáveis por processo, desde que vinculados ao usuário: familiares e cuidadores;

Art. 5º O cadastro do paciente deverá ser realizado, obrigatoriamente, na farmácia de medicamentos especiais atualmente alocada no Centro Avançado de Saúde do Bairro Canabarro.

Art. 6º O cadastro deverá ser realizado pelo próprio paciente ou por familiar responsável.

Parágrafo único. No caso de pacientes institucionalizados o cadastro deverá ser realizado obrigatoriamente pelo familiar responsável, não podendo a instituição realizar este processo.

Art. 7º Não serão dispensadas fraldas para responsáveis não cadastrados previamente.

Art. 8º Para pacientes institucionalizados, a dispensação das fraldas poderá ser realizada pela Instituição, desde que haja autorização prévia e o registro do responsável pelo paciente.

Art. 9º O tamanho de fralda deverá ser informado no momento do cadastro do usuário, levando em consideração peso e circunferência abdominal do usuário.

Art. 10 Para alteração de tamanho deverá ser apresentado laudo informando peso e circunferência abdominal atual, aferido por profissional de saúde.

Art. 11 A cada 6 (seis) meses o tratamento deverá ser reavaliado, através da apresentação de laudo de reavaliação, para garantir a continuidade do tratamento.

Art. 12 As equipes de saúde poderão, a qualquer tempo realizar visitas domiciliares com intuito de avaliar a necessidade de utilização e o quantitativo que vem sendo dispensado.

Teutônia, 29 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 6.017 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação de áreas de terras, e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação de ÁREA DE USO INSTITUCIONAL e ÁREA VERDE para BEM DOMINICAL, do imóvel matriculado sob nº 37.982, junto ao Registro de Imóveis de Teutônia, área de terra esta assim caracterizada:

I- ÁREA 01: Cadastrada nesta Prefeitura como lote administrativo 013 da quadra 0116, uma área de terras, sem benfeitorias, com superfície de 327,65m² (trezentos e vinte e sete vírgula sessenta e cinco metros quadrados), de forma irregular, localizada na Rua Anildo Ivo de Castro, no Bairro Alesgut, cidade de Teutônia, RS, lado par, quarteirão formado pelas Ruas Anildo Ivo de Castro, Willy Brönstrup, Ledeu Anschau e Cândido Godói; distante 97,24m da esquina com a Rua Cândido Godói; com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao Leste, confronta com a Rua Anildo Ivo de Castro, onde mede 12,00m; seguindo em sentido anti-horário, faz um ângulo de 90° e segue 27,24m em direção ao Oeste, confrontando com os lotes administrativos 011 e 010, ambos da quadra 0116; faz um ângulo de 90°37' e segue 12,00m em direção ao Sul, confrontando com o lote administrativo 007 da quadra 0116; faz um ângulo de 89°23' e segue 27,37m em direção ao Leste, confrontando com o lote administrativo 001 (ÁREA REMANESCENTE) da quadra 0116; até encontrar um ângulo de 90° com o qual fecha o perímetro.

Art. 2º A desafetação de que trata esta lei se dá, pois a área será objeto de futura alienação mediante concorrência pública.

Art. 3º As despesas oriundas da presente lei serão custeadas por dotações específicas da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.018 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
04	Professor de Educação Infantil	25 horas	R\$ 3.186,86

Art. 2º As contratações prevista no artigo 1º tornam-se necessária em substituição a profissionais exonerados.

Parágrafo único. As contratações previstas no art. 1º seguirão a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, homologado em 26 de agosto de 2021, através do Edital nº 110/2021.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.365.0041.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
 3.3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 4701
 3.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 4704
 12.365.0041.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 4708

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Teutônia, 29 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.019 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e art. 202, inciso II do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 4.480/2015), o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Professor de Educação Infantil	25 horas	R\$3.186,86

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º torna-se necessária para substituição de profissional em exercício de função gratificada de direção.

Parágrafo Único: A contratação temporária prevista no art. 1º seguirão a ordem do Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2021, conforme Edital n.º 110/2021, homologado em 26 de agosto de 2021.

Art. 3º As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 4º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto, haja vista a estabilidade provisória de que trata o art. 10, inciso II, alínea b) do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Educação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0041.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
3.3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 4701
3.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 4704
12.365.0041.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 4708



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.020 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.098.813,00 (dois milhões e noventa e oito mil e oitocentos e treze reais), e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.098.813,00 (dois milhões e noventa e oito mil e oitocentos e treze reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES	
05.04 SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
17.512.60.1016 RESERVATÓRIOS E REDES DE ÁGUA	
3.4.4.90.5100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - 528.....	R\$ 400.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0034.2119 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE-CAPTAÇÃO PONDERADA	
3.3.3.9.0.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 623.....	R\$ 230.000,00
3.3.3.9.3.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 627.....	R\$ 120.000,00
3.3.1.9.0.1100000000 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL – 630.....	R\$ 200.000,00
3.3.3.9.0.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 635.....	R\$ 100.000,00
10.302.0108.2106 MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA	
3.3.3.9.0.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 634.....	R\$ 988.813,00
10.302.0108.2107 APOIO A REDE HOSPITALAR	
3.3.3.9.3.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 621.....	R\$ 35.000,00
12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0029.2023 BLOCO IGD SUAS	
3.4.4.90.5200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1241.....	R\$ 7.000,00
08.244.0029.2030 BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3.4.4.90.5200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1242.....	R\$ 18.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....	
R\$ 2.098.813,00	

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0034.2119 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE-CAPTAÇÃO PONDERADA	
3.3.1.9.0.1100000000 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL – 4607.....	R\$200.000,00
3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TER – PESSOA JURÍDICA – 641.....	R\$ 100.000,00
12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0029.2023 BLOCO IGD SUAS	
3.3.3.90.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO – 1230.....	R\$ 6.000,00
3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TER – PESSOA JURÍDICA - 1228.....	R\$ 1.000,00
08.244.0029.2030 BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.3.90.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO – 1253.....	R\$ 10.000,00
3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURÍDICA – 1240.....	R\$ 8.000,00
14 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
14.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
3.9.9.99.9900000000 RESERVA DE CONTING E RESERVA DO RPPS - 9999.....	R\$ 400.000,00
II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4501	R\$ 1.023.813,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4500	R\$ 350.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS.....	R\$ 2.098.813,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.021 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.383.153,98 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.383.153,98 (um milhão trezentos e oitenta e três mil e cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
07.01 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0038.2040 MERENDA ESCOLAR	
3.3.3.90.30 00000000 MATERIAL DE CONSUMO – 1774.....	R\$ 200.000,00
12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.3.90.39 00000000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA – 731.....	R\$47.000,00
3.3.3.90.37 00000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – 738.....	R\$200.000,00
12.365.0041.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.3.90.30 00000000 MATERIAL DE CONSUMO – 751.....	R\$211.153,98
12.361.0047.2114 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	
3.3.1.90.11 00000000 VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL – 723.....	R\$450.000,00
12.365.0041.2114 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	
3.3.1.90.11 00000000 VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL – 732.....	R\$150.000,00
12.362.0028.2039 TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.3.90.39 00000000 OUTROS SERV DE TER – PESSOA JURÍDICA – 706.....	R\$125.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
R\$1.383.153,98	

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
07.01 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0038.2040 MERENDA ESCOLAR	
3.3.3.90.30 00000000 MATERIAL DE CONSUMO – 1773.....	R\$ 200.000,00
12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.3.90.30 00000000 MATERIAL DE CONSUMO – 729.....	R\$ 90.000,00
12.365.0041.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.3.90.30 00000000 MATERIAL DE CONSUMO – 3747.....	R\$ 260.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3.50.43 00000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS – 4733.....	R\$ 250.000,00
12.122.0046.2043 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
3.3.3.90.39 00000000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA – 4771.....	R\$ 14.000,00
12.365.0046.2043 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
3.3.3.90.30 00000000 MATERIAL DE CONSUMO – 4785.....	R\$24.000,00
3.3.3.90.39 00000000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA – 4786.....	R\$ 9.000,00

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1007.....R\$ 200.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1197R\$ 211.153,98

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1003R\$ 125.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS.....R\$ 1.383.153,98

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
 Vice-prefeita no exercício
 do cargo de Prefeita Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.022 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a o Poder Executivo Municipal alienar áreas de terras e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público, observando o valor mínimo de avaliação, a seguinte área de terras de propriedade do Município de Teutônia, aplicando-se ao feito os procedimentos legais previstos na legislação vigente:

I- **ÁREA 01:** Cadastrada nesta Prefeitura como lote administrativo 013 da quadra 0116, uma área de terras, sem benfeitorias, com superfície de 327,65m² (trezentos e vinte e sete vírgula sessenta e cinco metros quadrados), de forma irregular, localizada na Rua Anildo Ivo de Castro, no Bairro Alesgut, cidade de Teutônia, RS, lado par, quarteirão formado pelas Ruas Anildo Ivo de Castro, Willy Brönstrup, Ledeu Anschau e Cândido Godói; distante 97,24m da esquina com a Rua Cândido Godói; com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao Leste, confronta com a Rua Anildo Ivo de Castro, onde mede 12,00m; seguindo em sentido anti-horário, faz um ângulo de 90° e segue 27,24m em direção ao Oeste, confrontando com os lotes administrativos 011 e 010, ambos da quadra 0116; faz um ângulo de 90°37' e segue 12,00m em direção ao Sul, confrontando com o lote administrativo 007 da quadra 0116; faz um ângulo de 89°23' e segue 27,37m em direção ao Leste, confrontando com o lote administrativo 001 (ÁREA REMANESCENTE) da quadra 0116; até encontrar um ângulo de 90° com o qual fecha o perímetro.

Parágrafo único. O Município realizará o competente processo licitatório para a alienação dos imóveis descrito no artigo 1º, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 ou pela Lei 14.133/21, a ser definido no edital, devendo o edital contemplar às exigências da Lei Municipal nº 3.351, de 25 de maio de 2010.

Art. 2º As áreas descritas no artigo 1º da presente Lei destina-se a instalação de empresa nova ou ampliação de empresa já instalada no Município.

Art. 3º A área descrita no artigo 1º da presente Lei será previamente avaliada por Comissão da Equipe do Departamento de Engenharia, não podendo tal avaliação ultrapassar 60 dias da data da publicação do edital, valor este fixado como lance mínimo do processo licitatório a ser realizado para a alienação da área.

§ 1º A empresa beneficiária, vencedora do certame, ficara dispensada do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da área de terras, valor este considerado como incentivo para a instalação ou ampliação da empresa, se a mesma atender as exigências da Lei nº 3.351 de 25 de maio de 2010, todas a serem previstas no edital.

§ 2º Do valor devido, 20% (vinte por cento) deverá ser pago no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, quando também deverá ser assinado o contrato de promessa de compra e venda, devendo os restantes 80% (oitenta por cento) serem pagos em até 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

§ 3º As parcelas não pagas na data de seu vencimento serão inscritas como Dívida Ativa não Tributária e sofrerão os acréscimos legais estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 4º A empresa beneficiária terá o prazo de 18 (dezoito) meses para a execução da infraestrutura necessária sobre o imóvel arrematado, para o início de atividades, devendo ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.251 de 14 de março de 2016, bem como, gerar empregos diretos e incremento de valor adicionado ao Município, cujos parâmetros restarão fixados no respectivo Edital da Licitação.

§ 1º Além das obrigações previstas no caput, a empresa beneficiária deverá manter as suas atividades no imóvel objeto da alienação, pelo prazo mínimo de 8 (oito) anos, a contar do 25º mês após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda.

§ 2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante requerimento encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, e mediante a apresentação de justificativa plausível que poderá ou não ser aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação de prazo prevista no parágrafo anterior, prorrogam-se também os demais prazos previstos no presente Lei.

Art. 5º No caso de não cumprimento do estabelecido no artigo 4º, caput, ou seja, não havendo a construção sobre o imóvel objeto da presente Lei, o mesmo retornará automaticamente ao patrimônio público municipal, ocorrendo a rescisão automática do contrato de promessa e compra e venda firmado entre as partes, sem direito a restituição dos valores pagos pela empresa, os quais reverterão em indenização pelo uso do imóvel no período.

Parágrafo único. Caso ocorra o descumprimento da obrigação prevista no artigo 4º, e tendo ocorrido a edificação sobre o imóvel, sujeitará a empresa beneficiária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação do não cumprimento da mesma, ao recolhimento aos cofres municipais o valor do incentivo concedido, devidamente atualizado através do IGP-M e acrescido dos juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da assinatura do contrato até a data do seu efetivo pagamento.

Art. 6º A escritura pública de compra e venda poderá ser outorgada após a liquidação total dos valores avançados, e mediante o cumprimento da obrigação prevista no artigo 4º, caput.

Parágrafo único. A escritura deverá conter cláusula de vinculação do imóvel às condições previstas no art. 4º da presente Lei.

Art. 7º No caso de pagamento integral do valor ofertado como lance vencedor no leilão, poderá ser outorgada a escritura pública imediatamente após a quitação, caso reste comprovada a necessidade de obtenção de financiamento para a realização da construção, prevista no art. 4º, caput, da presente Lei.

Parágrafo único. Neste caso, a escritura deverá conter cláusula exigindo o cumprimento das condições fixadas no art. 4º, bem com a obrigação de indenizar o Município no caso do não cumprimento das exigências estabelecidas na presente Lei.

Art. 8º O imóvel adquirido não poderá ser alienado a terceiros sem a prévia anuência do Poder Executivo Municipal, permitindo-se, no entanto sua hipoteca como garantia de empréstimo ou financiamento, desde que o produto deste seja aplicado no próprio imóvel, ficando a cláusula de reversão e demais obrigações garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do Município.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.023 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.1.90.9400000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 302.. R\$ 1.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0034.2092 PROGRAMA PARA O ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
 3.3.1.90.9400000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 600 .. R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0047.2114 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
 3.3.1.90.9400000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 711... R\$ 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.1.90.1100000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 301..... R\$ 1.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0034.2092 PROGRAMA PARA O ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
 3.3.1.90.1100000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 606 R\$ 1.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0047.2114 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	
3.3.1.90.1100000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 781	R\$ 1.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-Prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIADECRETO Nº 3.262 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.098.813,00 (dois milhões e noventa e oito mil e oitocentos e treze reais), e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.020, de 29 de junho de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.098.813,00 (dois milhões e noventa e oito mil e oitocentos e treze reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES	
05.04 SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
17.512.60.1016 RESERVATÓRIOS E REDES DE ÁGUA	
3.4.4.90.5100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - 528.....	R\$ 400.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0034.2119 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE-CAPTAÇÃO PONDERADA	
3.3.3.9.0.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 623.....	R\$ 230.000,00
3.3.3.9.3.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 627.....	R\$ 120.000,00
3.3.1.9.0.1100000000 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL – 630.....	R\$ 200.000,00
3.3.3.9.0.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 635.....	R\$ 100.000,00
10.302.0108.2106 MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA	
3.3.3.9.0.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 634.....	R\$ 988.813,00
10.302.0108.2107 APOIO A REDE HOSPITALAR	
3.3.3.9.3.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 621.....	R\$ 35.000,00
12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0029.2023 BLOCO IGD SUAS	
3.4.4.90.5200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1241.....	R\$ 7.000,00
08.244.0029.2030 BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3.4.4.90.5200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1242.....	R\$ 18.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....	
R\$ 2.098.813,00	

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0034.2119 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE-CAPTAÇÃO PONDERADA

3.3.1.9.0.1100000000 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL – 4607..... R\$200.000,00

3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TER – PESSOA JURÍDICA – 641.....R\$ 100.000,00

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**12.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.244.0029.2023 BLOCO IGD SUAS**

3.3.3.90.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO – 1230.....R\$ 6.000,00

3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TER – PESSOA JURÍDICA - 1228.....R\$ 1.000,00

08.244.0029.2030 BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.3.3.90.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO – 1253.....R\$ 10.000,00

3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURÍDICA – 1240.....R\$ 8.000,00

14 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**14.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99.999.9999.0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

3.9.9.99.9900000000 RESERVA DE CONTING E RESERVA DO RPPS - 9999..... R\$ 400.000,00

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4501R\$ 1.023.813,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4500R\$ 350.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS..... R\$ 2.098.813,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIADECRETO Nº 3.263 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.383.153,98 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.021, de 29 de junho de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.383.153,98 (um milhão trezentos e oitenta e três mil e cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
07.01 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
12.361.0038.2040 MERENDA ESCOLAR		
3.3.3.90.30 00000000 MATERIAL DE CONSUMO – 1774.....	R\$ 200.000,00	
12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.3.90.39 00000000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA – 731.....	R\$47.000,00	
3.3.3.90.37 00000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – 738.....	R\$200.000,00	
12.365.0041.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.3.90.30 00000000 MATERIAL DE CONSUMO – 751.....	R\$211.153,98	
12.361.0047.2114 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL		
3.3.1.90.11 00000000 VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL – 723.....	R\$450.000,00	
12.365.0041.2114 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL		
3.3.1.90.11 00000000 VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL – 732.....	R\$150.000,00	
12.362.0028.2039 TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.3.90.39 00000000 OUTROS SERV DE TER – PESSOA JURÍDICA – 706.....	R\$125.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		R\$1.383.153,98

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
07.01 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0038.2040 MERENDA ESCOLAR	
3.3.3.90.30 00000000 MATERIAL DE CONSUMO – 1773.....	R\$ 200.000,00
12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.3.90.30 00000000 MATERIAL DE CONSUMO – 729.....	R\$ 90.000,00
12.365.0041.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3.90.30 00000000 MATERIAL DE CONSUMO – 3747.....	R\$ 260.000,00
3.3.3.50.43 00000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS – 4733.....	R\$ 250.000,00
12.122.0046.2043 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
3.3.3.90.39 00000000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA – 4771.....	R\$ 14.000,00
12.365.0046.2043 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
3.3.3.90.30 00000000 MATERIAL DE CONSUMO – 4785.....	R\$24.000,00
3.3.3.90.39 00000000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA – 4786.....	R\$ 9.000,00

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1007.....R\$ 200.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1197R\$ 211.153,98

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1003R\$ 125.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS.....R\$ 1.383.153,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
 Vice-prefeita no exercício
 do cargo de Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.264 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.023, de 29 de junho de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.1.90.9400000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 302.. R\$ 1.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0034.2092 PROGRAMA PARA O ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
 3.3.1.90.9400000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 600 .. R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0047.2114 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
 3.3.1.90.9400000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 711... R\$ 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.1.90.1100000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 301..... R\$ 1.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0034.2092 PROGRAMA PARA O ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
 3.3.1.90.1100000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 606 R\$ 1.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0047.2114 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	
3.3.1.90.1100000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 781	R\$ 1.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-Prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2023

Celso Aloisio Forneck, Prefeito Municipal de Teutônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Anexo V da Lei Municipal nº 5005, de 11 de junho de 2018 e Lei 5365, de 26 de maio de 2020, RETIFICA o Edital de Contribuição de Melhoria 004/2023, referente a Rua EWALDO SCHAEFFER, Bairro Canabarro, conforme planilha abaixo:

NOMES	QUADRA	LOTE	TESTADA	LARGURA MÉDIA	QUANT.	QUANT. + ESQUINAS	AVALIAÇÃO INICIAL	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL PÓS MELHORIA	AVALIAÇÃO PÓS OBRA	VALORIZAÇÃO %	% CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	VALOR MÁXIMO PARA INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	% MÁXIMO DO IMÓVEL RECUPERADO	COTA DE MELHORIA DE CADA TERRENO	VALOR PARA INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR COTA	VALOR REAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
REGINA ELISABETE SOSMEIER	354	01.5	15,00	8,00	120,00	132,4708	R\$ 101.645,28	R\$ 14.777,46	R\$ 116.422,74	14,54%	14,54%	R\$ 14.777,46	100%	1,85%	R\$ 16.182,42	R\$ 14.777,46

Teutônia, 30 de junho de 2023.

Celso Aloisio Forneck
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ricardo Suhre
Secretário Municipal da Fazenda



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SRP

O Município de Teutônia/RS torna público aos interessados a segunda retificação do PE N.º 042/2023, o qual tem por objeto a *aquisição, sob demanda, de diversos materiais hidráulicos*, alterando os itens 167 e 169, e o valor referência do item 45, conforme Edital retificado. A data para a sessão pública passa a ser **13 de julho de 2023, às 8 horas e 30 minutos**. A retificação encontra-se disponível no site www.teutonia.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 29 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-Prefeita no exercício do
cargo de Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053-04/2023

Conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, é dispensável a licitação para a contratação da empresa **TELEMEDSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 11.196.906/0001-40, com sede na Rua Adão Bains, N.º 18, sala 103, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, para prestação de serviços de calibragem com emissão de certificado de equipamentos de fisioterapia. Valor: R\$ 2.880,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 29 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-Prefeita no exercício do
cargo de Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

Edição Nº: 123

35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023 - SRP

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando a *aquisição de fórmulas infantis para merenda escolar*. A data para encerramento das propostas e início de lances será **13/07/2023, às 8h e 30min**. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 28 de junho de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-Prefeita no exercício do
cargo de Prefeito Municipal